

LEI Nº 269/69 = DE 29/10/69.

Faço saber que não tendo a CÂMARA MUNICIPAL, devolvido para sanção no prazo previsto, o artigo, digo, ante-projeto de Lei nº 06 datado de 25 de Setembro de 1.969, eu o promulgo como Lei nos termos do artigo nº 29 § III, da Lei nº 2.820 de 1º de Março de 1.968 (Lei Orgânica dos Municípios".

Art. 1º - Ficam abertos créditos especiais dos valores e fins a seguir indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL:

GABINETE DO PREFEITO:

- 3.12.0 - Material de consumo
 - 01 - Material de expediente.....Ncr\$. 1.280,00
- 3.14.0 - 03-Encargos diversos..Prop..do.Mun.....Ncr\$. 1.300,00
- 4.00.0 - Despesa de Capital
- 4.13.0 - Material permanente
 - 01 - Diversos.....Ncr\$. 1.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 3.00.0 - Despesa Correntes
- 3.10.0 - Despesas de Custeio
- 3.11.0 - Pessoal civil
 - 3.11.1 - Pessoal
 - 02 - Funções gratificadas.....Ncr\$. 3.000,00
- 3.12.0 - Material de consumo
 - 01 - Expediente.....Ncr\$. 1.050,00
- 3.14.0 - Encargos diversos
 - 01 - Despesas de pronto pagamento.....Ncr\$. 3.000,00
- 4.00.0 - Despesas de Capital
- 4.13.0 - Material permanente
 - 01 - Mobiliário em Geral.....Ncr\$. 650,00

SERVIÇO DE FAZENDA:

TESOURARIA CONTADORIA:

- 3.00.0~~0~~ - Despesas correntes
- 3.10.0 - Despesas de Custeio
- 3.11.0 - Pessoal civil
 - 3.11.1 - Pessoal
 - 02 - Funções gratificadas.....Ncr\$. 480,00
- 3.12.0 - Material de consumo.....Ncr\$. 4.400,00
 - 01 - Expediente
- 3.14.0 - Encargos diversos
 - 01 - Despesas de pronto pagamento.....Ncr\$. 4.300,00
- 3.20.0 - Transferências correntes
- 3.22.0 - Subvenções econômicas
 - 01 - Auxílio ao IBAM.....Ncr\$. 110,00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

- 3.00.0 - Despesas correntes
- 3.10.0 - Despesas de custeio
- 3.11.0 - Pessoal civil
 - 3.11.1 - Pessoal
 - 01 - Vencimentos.....Ncr\$. 400,00

SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- 3.00.0 - Despesas correntes
- 3.10.0 - Despesas de custeio
- 3.11.0 - Pessoal civil
 - 02 - Funções gratificadas.....Ncr\$. 3.350,00

- 03 - Diárias.....Ncr\$. 5.200,00
- 3.12.0 - Material de consumo
- 02 - Combustível e lubrificantes.....Ncr\$. 21.000,00
- 03 - Peças acessórios e reparos de veículos.....Ncr\$. 7.350,00
- 3.14.0. - Encargos diversos
- 01 - Despesas de pronto pagamento.....Ncr\$. 7.000,00
- 4.00.0. - Despesas de Capital
- 4.10.0. - Investimentos
- 4.11.0. - Obras Públicas
- 02 - Início de Obras.....Ncr\$. 11.500,00

SERVIÇO DE SAÚDE:

- 3.00.0. - Despesas correntes
- 3.10.0. - Despesas de custeio
- 3.11.0. - Pessoal civil
- 3.11.1. - Pessoal
- 01 - Vencimentos.....Ncr\$. 1.300,00
- 02 - Funções gratificadas.....Ncr\$. 3.800,00
- 3.14.0. - Encargos diversos
- 01 - Despesas de pronto pagamento.....Ncr\$. 1.050,00
- 4.00.0. - Despesas de Capital
- 4.12.0. - Investimentos e Equipamentos. Maq..Mot..Eqp. Ncr\$. 16.000,00

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 3.00.0. - Despesas Correntes
- 3.10.0 - Despesas de Custeio
- 3.14.0. - Encargos diversos

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 3.00.0. - Despesas Corentes
- 3.10.0. - Despesas de Custeio
- 3.11.0. - Pessoal civil
- 3.11.1. - Pessoal
- 02.- Funções gratificadas.....Ncr\$. 450,00

SERVIÇO DE FAZENDA:

TESOURARIA = CONTADORIA:

- 3.1.50. - Despesas de exercícios anteriores.....Ncr\$. 43.900,00

Art. 2º - Os créditos especiais a que se refere o artigo anterior são para ocorrer às despesas da presente Lei, sendo indicada cada o excesso do produto de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 29/10/69.

(a) Alcides Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal.